



3325

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º 02 do proc. Nº 3325 de 2022 (a) _____

Processo nº 11.197/2021-4

OFÍCIO GP. Nº. 00221-2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento

5 04 10 2022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 27 de setembro de 2022

Senhor Presidente.

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei, ora encaminhado, objetiva a alteração na Lei Orçamentária do presente exercício (Lei Municipal nº 5.978, de 03 de dezembro de 2021) visando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.884.247,26 (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados à desapropriação de imóveis para reforma e ampliação do Complexo Hospitalar Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

03

Dessa forma, a presente alteração se dá precipuamente em razão da necessidade de recuperação, reforma e modernização de equipamentos e próprios públicos para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

04

Proc. nº. 11.197/2021 – 4

LEI Nº. _____ DE _____ DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito em exercício do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.884.247,26 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinado à desapropriação de imóveis para reforma e ampliação do Complexo Hospitalar Municipal, com inclusão da seguinte categoria econômica:

02.12.01.10.302.0550.2.102.4.4.90.61.00-01.300.0000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 3.884.247,26

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

05
11

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente no valor de R\$ 3.884.247,26 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), o programa e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo a Lei nº 5.978, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.11.00-01.300.0000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.884.247,26

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos integrantes das Leis Municipais nºs 5.970, de 27 de outubro de 2021, 5.971, de 27 de outubro de 2021 e 5.978, de 03 de dezembro de 2021, de forma a compatibilizá-los às adequações constantes nesta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

06

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2022, 145º
da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3325/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 542, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"O Projeto de Lei, ora encaminhado, objetiva a alteração na Lei Orçamentária do presente exercício (Lei Municipal nº 5.978, de 03 de dezembro de 2021) visando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.884.247,26 (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados à desapropriação de imóveis para reforma e ampliação do Complexo Hospitalar Municipal."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 3325/2022

Continuando: *“Dessa forma, a presente alteração se dá precipuamente em razão da necessidade de recuperação, reforma e modernização de equipamentos e próprios públicos para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

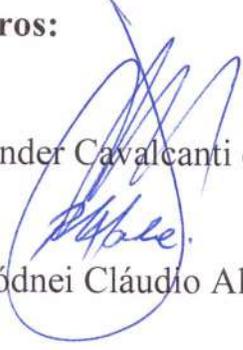
Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

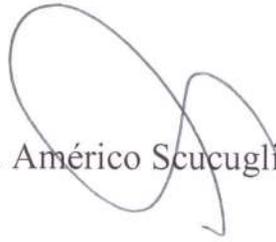
São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Relator

Membros:


Ver. Jander Cavalcanti de Lira


Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião extraordinária de 06.10.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3325/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 200, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

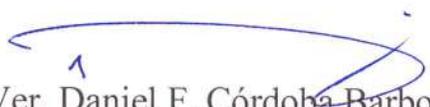
13

PROC. N° 3325/22

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução n° 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Relator

Membros:

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo


Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião extraordinária de 06.10.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14
8

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 06/10/2022, às 14h e 30 minutos em reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Roberto Luiz Vidoski**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) do relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa ao **Projeto de Lei 3325/2022** de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 06/10/2022, às 14h e 30 minutos em reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Ubiratan Ribeiro Figueiredo**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) do relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa ao **Projeto de Lei 3325/2022** de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa